

copiar
em
vun

Lei nº 328 de 30 de Novembro de 1971
Autoriza a Venda de máquinas
e veículos imprestáveis, e dá
outras providências

A Câmara Municipal de Eugênioópolis decretou,
e eu, Prefeito Municipal, sanciono a
seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo auto-
rizado a vender, em conjunto, ou par-
celadamente, pelo (salão) preço melhor
preço que encontrar, os veículos e ma-
quinas da Prefeitura, considerados abso-
lutos, como ferro velho.

Artigo 2º - O produto da venda será es-
criturado na verba própria do Or-
çamento, como Receita, podendo ser em-
pregado nas despesas Correntes do exer-
cício em que for efetuada a transação.

Artigo 3º - A venda será precedida de
Edital com o prazo de 15 (quinze) dias
publicado na forma da lei e no
lugar próprio da Prefeitura Municipal.

88

cujo edital conterá discriminadamente as
maquinas, veiculos e peças a serem
vendidas em hasta pública.

Parágrafo Único - A alienação também pode
ser feita por meio de propostas dos
interessados, na forma e condições legais
que regem o assunto, se assim preferir o
Sr. Prefeito Municipal.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em
contrário, entrará esta lei em vigor
na data da sua publicação.

Engenheiro, 30 de Novembro de 1971

Antônio Soares
Mun. Barros